

DIÁRIO OFICIAL



Nº 3620

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 29.11.2022

ANO XXV

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

RONILDO PEREIRA MACEDO
Prefeito em exercício do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	21
ATOS DO LEGISLATIVO	22

NOVEMBRO
AZUL

Mês de prevenção ao câncer de próstata

PREVINA-SE

Procure a Unidade Básica de Saúde do seu bairro
e faça o agendamento

Horário de Atendimento
Segunda a Sexta das 07h às 21h

VILHENA Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal
de Saúde

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 58.754/2022

NOMEIA CLEIDIONISON NEVES SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação CLEIDIONISON NEVES SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – GABINETE DO PREFEITO, a partir de 25 de novembro de 2022, com fixação de lotação no Tiro de Guerra 12-008.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.756/2022

NOMEIA THIAGO SOUZA ALVES PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação THIAGO SOUZA ALVES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – GABINETE DO PREFEITO, a partir de 25 de novembro de 2022, com fixação de lotação no Tiro de Guerra 12-008.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.757/2022

NOMEIA EDUARDO PEREIRA GOTARDO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação EDUARDO PEREIRA GOTARDO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – GABINETE DO PREFEITO, a partir de 25 de novembro de 2022, com fixação de lotação no Tiro de Guerra 12-008.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.684/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ESPECIALIZAÇÃO E DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ROSANI MARIA LORENZZI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 25 da Lei Complementar nº 008, de 24 de outubro de 1996, e o § 5º, art. 31,

da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 718/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação à servidora ROSANI MARIA LORENZZI, detentora do cargo de provimento efetivo de Desenhista, grupo ocupacional ATA, classe F, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Terras, pela graduação em Tecnologia em Design de Interiores, sendo:

I - gratificação por especialização no período de 19 de janeiro até 30 de abril de 2022, no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 1º do Decreto nº 9.104, de 10 de maio de 2005; e

II - gratificação de incentivo à capacitação profissional a partir de 1º de maio de 2022, no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.685/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR VINÍCIUS PINHEIRO DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.155/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, a partir de 12 de julho de 2022, ao servidor VINÍCIUS PINHEIRO DOS SANTOS, detentor do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial IV, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pela especialização em Redes Estruturadas de Computadores no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.686/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA EDINEIDE ROSA PEDRAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.312/2022,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, a partir de 14 de julho de 2022, à servidora EDINEIDE ROSA PEDRAL, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IX, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pela especialização em Gestão, Orientação e Supervisão com ênfase em Psicologia Educacional no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "d" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.687/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR
MARCELO PORFIRIO VELOZO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.374/2022,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, a partir de 15 de julho de 2022, ao servidor MARCELO PORFIRIO VELOZO, detentor do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Eletricista, grupo ocupacional ANS, classe K, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, pela especialização em Engenharia Elétrica com ênfase em Instalações Elétricas Industriais no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.688/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR MICHEL
DA SILVA NASARIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.904/2022,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, a partir de 7 de julho de 2022, ao servidor MICHEL DA SILVA NASARIO, detentor do cargo de provimento efetivo de Eletricista Predial, grupo

ocupacional AOD, classe E, referência salarial II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo curso profissionalizante de Técnico em Eletrotécnica no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.689/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR ADIR
DOS SANTOS GARCIA SOBRINHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.790/2022,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, a partir de 25 de julho de 2022, ao servidor ADIR DOS SANTOS GARCIA SOBRINHO, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Viaturas Pesadas, grupo ocupacional AOD, classe D, referência salarial II, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pela conclusão do Ensino Médio no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.690/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA
JOSIANE RAIMUNDO MARTINS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.925/2022,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, a partir de 27 de julho de 2022, à servidora JOSIANE RAIMUNDO MARTINS, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação, pela especialização em Gestão Financeira e Orçamentária em Organizações Públicas no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.691/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA
BRUNIELE VERVLOET.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.632/2022,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, a partir de 1º de julho de 2022, à servidora BRUNIELE VERVLOET, detentora do cargo de provimento efetivo de Engenheira Ambiental, grupo ocupacional ANS, classe K, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, pela especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho – área de conhecimento em Engenharia, Produção e Construção no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea “a” do inciso I e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.692/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR RAFAEL
GARCIA BUENO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.622/2022,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, a partir de 1º de julho de 2022, ao servidor RAFAEL GARCIA BUENO, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Viaturas Pesadas, grupo ocupacional AOD, classe D, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pela graduação em Tecnologia em Gestão Pública no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea “c” do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.693/2022

CONCEDE AUXÍLIO-INTERIORIZAÇÃO AO SERVIDOR
LUIZ ALOACIR DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.273/2022,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de auxílio-interiorização, a partir de 1º de novembro de 2022, ao servidor LUIZ ALOACIR DE SOUZA, matrícula 9.892, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IV, lotado na Escola Municipal Multisseriada de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos do inciso III do art. 55 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.694/2022

CONCEDE AUXÍLIO-INTERIORIZAÇÃO À SERVIDORA
TARSCILA DUARTE DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.707/2022,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de auxílio-interiorização, a partir de 19 de outubro de 2022, à servidora TARSCILA DUARTE DOS SANTOS, matrícula 16.095, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Escola Municipal Multisseriada de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tenente Melo, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos do inciso III do art. 55 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.695/2022

CONCEDE AUXÍLIO-INTERIORIZAÇÃO AO SERVIDOR
DIOGO JUSTINIANO DE SOUSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.131/2022,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de auxílio-interiorização, a partir de 6 de setembro de 2022, ao servidor DIOGO JUSTINIANO DE SOUSA, matrícula 16.010, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, grupo

ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Paulina Donadon, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos do inciso III do art. 55 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.696/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ROSÂNGELA DE ARAÚJO VAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.556/2022,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, a partir de 30 de junho de 2022, à servidora ROSÂNGELA DE ARAÚJO VAZ, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo mestrado em Bioengenharia no percentual de 40% (quarenta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.697/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA DÉBORA THALYZA GONÇALVES GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.510/2022,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, a partir de 19 de julho de 2022, à servidora DÉBORA THALYZA GONÇALVES GOMES, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial I, lotada na Chefia de Gabinete do Prefeito, pela especialização em Docência do Ensino Superior no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

E R R A T A

DECRETO Nº 58.545/2022

Publicado no DOV nº 3615, de 21 DE novembro de 2022.

ONDE SE LÊ:

(...)

Art. 1º (...)

I - gratificação por especialização no período de 24 de março até 19 de junho de 2022, no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 1º do Decreto nº 9.104, de 10 de maio de 2005; e

II - gratificação de incentivo à capacitação profissional a partir de 20 de junho de 2022, no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

(...)

LEIA-SE:

(...)

Art. 1º (...)

I - gratificação por especialização no período de 24 de março até 30 de abril de 2022, no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 1º do Decreto nº 9.104, de 10 de maio de 2005; e

II - gratificação de incentivo à capacitação profissional a partir de 1º de maio de 2022, no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 5.942/2022

DENOMINA E OFICIALIZA RUA DOMINGOS FRANCESCON MAZZUTTI A ATUAL RUA 102-71, NO RESIDENCIAL CIDADE VERDE IV.

Autoria: Vereador Samir Ali

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica denominada e oficializada Rua Domingos Francescon Mazzutti a atual Rua 102-71, localizada entre a Rua 102-54 e a Avenida Arquiteto Elias Arruda, no Residencial Cidade Verde IV.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 25 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.943/2022

DENOMINA E OFICIALIZA RUA ANDREIA MARTINS DE
ESPINDULA RIBEIRO A ATUAL

Autoria: Vereador Samir Ali

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LE I:

Art. 1º Fica denominada e oficializada Rua Andreia Martins de Espindula Ribeiro a atual Rua 102-54, localizada entre a Rua Amapá e a Rua 103-30, no Residencial Cidade Verde IV.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 25 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**DECRETO Nº 58.765/2022**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 5.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.664, de 22 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 13000 – Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária: 13001 – Secretaria Municipal de Planejamento
0412100032.107 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN
3390.14.00.00 10000000 Diárias - P. Civil R\$ 5.000,00
TOTAL R\$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 13000 – Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária: 13001 – Secretaria Municipal de Planejamento
0412100032.107 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN
3390.39.00.00 10000000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
R\$ 5.000,00
TOTAL R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Ronildo Pereira Macedo

PREFEITO EM EXERCÍCIO**DECRETO Nº 58.766, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 30.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.664, de 22 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3390.14.00.00 10020047 Diárias – P. Civil R\$ 20.000,00
1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
3390.14.00.00 10270050 Diárias – P. Civil R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200711.180 – Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde
4490.51.00.00 10020047 Obras e Instalações R\$ 18.960,81
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
4490.52.00.00 10020047 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 1.039,19
1030200712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
3390.39.00.00 10270050 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.767/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 35.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.664, de 22 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena

1312200032.142 – Manutenção das Atividades Administrativas
3390.30.00.00 10000000 Material de Consumo R\$ 35.000,00
TOTAL R\$ 35.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
1312200032.142 – Manutenção das Atividades Administrativas
4490.52.00.00 10000000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 35.000,00
TOTAL R\$ 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.768/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 45.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.664, de 22 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município
0406100440.001 – Cumprimento de Sentenças Judiciais
3390.91.00.00 10000000 Sentenças Judiciais R\$ 45.000,00
TOTAL R\$ 45.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 99000 – Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária: 99099 – Reserva de Contingência
9999999999.999 – Reserva de Contingência
9999.99.00.00 10000000 Reserva de Contingência R\$
45.000,00
TOTAL R\$ 45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 141/2022, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marciano Cândido da Silva, Secretário Municipal de Educação, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da lei federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

Resolve:

Art. 1º designar o servidor agente de fiscalização: Dariano de Oliveira, matrícula nº 6560, para ser fiscal do contrato nº 141/2022 – contratação de serviço de assinatura de licença de comercial de software bim (building information modeling) a fim de atender as necessidades do setor de engenharia da secretaria municipal de educação, oriundo do processo administrativo nº 8789/2022.

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 19 de outubro de 2022.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena-RO, 29 de novembro de 2022.

Marciano Cândido da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2022/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14473/2022/FUMAS**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 14473/2022/FUMAS cujo objetivo é aquisição de alimentos não perecíveis, aquisição de materiais de consumo e contratação de diversos serviços sob responsabilidade deste Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS. A ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 51.931/2021; o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de licitação; e considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 50.438/2020, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar nº 147/14 com suas alterações, HOMOLOGO a presente licitação, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO:

Em favor da empresa Furlan e Furlan LTDA, CNPJ 12.940.570/0001-40 o lote de nº 01 no valor de R\$ 36.775,00 (Trinta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais).

Em favor da empresa M.R GONÇALVES COMERCIO LTDA, CNPJ 18.235.272/0001-36 o lote de nº 02 no valor de R\$ 110.325,00 (Cento e dez mil trezentos e vinte e cinco reais).

Em favor da empresa VEST FASHION LTDA, CNPJ 21.843.410/0001-74 o lote de Nº 03 e Nº04 no valor de R\$ 11.766,65 (Onze mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Em favor da empresa PROEVENTOS SERVIÇOS DE ESTRUTURAS DE TENDAS e SONORIZAÇÃO EIRELI, CNPJ 02.185.206/0001-69 o lote de Nº 05 e Nº 06 no valor de R\$ 7.590,00 (Sete mil quinhentos e noventa reais).

Em favor da empresa GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, CNPJ: 63.615.058/0001-60 o lote de nº 08 e Nº10 no valor de R\$6.809,90 (Seis mil oitocentos e nove reais e noventa centavos).

Em favor da empresa JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 40.603.653/0001-80 o lote de nº 09 no valor de R\$ 124.800,00 (Cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Em favor da empresa COMERCIAL GIRARDELLO LTDA, CNPJ 84.642.099/0001-15 o lote de nº 11 no valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais). Lote 07 restou fracassado.

Publique-se:

Vilhena-RO, 29 de novembro de 2022

RONILDO PEREIRA MACEDO
Prefeito em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 9567/2022/SEMUS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 9567/2022/SEMUS, destinado a aquisição de Material de Consumo (material médico hospitalar) e Material Permanente (detector fetal) para atender a Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira / UTI, UPA – Unidade de Pronto Atendimento. Melhor em Casa, CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial, SAE/CTA, Atenção Básica e CER – Centro Especializado em Reabilitação), referente ao Pregão Eletrônico 175/2022 e Ata de Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº 52.787/2021, Parecer Jurídico nº 1020/PGM/2022, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base nas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida conforme segue:

Em favor das empresas conforme segue:

Open Farma Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ nº 27.130.979/0001-79 os itens 01, 07, 09, 27, 29, 211, 220, 241, 266, 358, 390, 391, 392, 393, 394, 406, 407e 413 com valor global de R\$ 219.490,00 (duzentos e dezenove mil quatrocentos e noventa reais);

Hospshop Produtos Hospitalares Eireli – CNPJ nº 07.094.705/0001-64 os itens 02, 03, 04, 06, 12, 13, 14, 15, 16, 36, 42, 49, 60, 61, 62, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 129, 133, 134, 135, 146, 179, 181, 182, 183, 184, 213, 221, 230, 233, 234, 238, 239, 248, 255, 263, 265, 274, 275, 277, 287, 293, 294, 295, 305, 309, 311, 314, 315, 316, 323, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 359, 360, 361, 362, 363, 408 e 410 com valor global de R\$ 1.934.329,00 (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil trezentos e vinte e nove reais);

Luvermed Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ nº 19.391.064/0001-99 os itens 08, 10, 11 e 43 com valor global de R\$ 244.634,00 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais);

AS3 Hospitalar Ltda – CNPJ nº 26.129.177/00001-86 os itens 17, 18, 20, 22, 26, 56, 57, 59, 81, 82, 83, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 138, 139, 140, 177, 178, 180, 252, 259, 260, 261, 262, 310, 312, 317, 318, 325, 355, 356, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 381, 382, 383, 384, 385, 395, 396, 397, 403, 409, 411, 415, 417 e 422 com valor global de R\$ 354.190,75 (trezentos e cinquenta e quatro mil cento e noventa reais e setenta e cinco centavos);

Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A – CNPJ nº 07.752.236/0004-76 os itens 19, 21, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167 e 168 com valor global de R\$ 241.202,00 (duzentos e quarenta e um mil duzentos e dois reais);

Covan Comércio Varejista e Atacadista do Norte Ltda – CNPJ nº 02.475.985/0001-37 os itens 23, 47, 150, 151, 169, 189, 296, 398, 399, 400, 401 e 402 com valor global de R\$ 77.753,80 (setenta e sete mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos);

Femap Comércio de Produtos Hospitalares Eireli – CNPJ nº 22.803.038/0001-35 os itens 25, 52, 63, 80, 130, 131, 176, 192, 208, 209,

215, 229, 231, 232, 237, 272, 285, 286, 412 e 414 com valor global de R\$ 265.644,90 (duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos);

Científica Médica Hospitalar Ltda – CNPJ nº 07.847.837/0001-10 os itens 28, 128, 141, 142, 143, 144, 145, 148, 149, 152, 153, 187, 190, 201, 218, 302, 350, 351, 352, 353 e 354 com valor global de R\$ 330.206,20 (trezentos e trinta mil duzentos e seis reais e vinte centavos);

DPNT Comércio e Distribuição Ltda – CNPJ nº 41.113.359/0001-52 os itens 30, 31, 32 e 33 com valor global de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

K. S. Equipamentos Hospitalares Eireli – CNPJ nº 33.546.315/0001-98 os itens 37, 38, 39, 40, 41 e 324 com valor global de R\$ 76.150,00 (setenta e seis mil cento e cinquenta reais);

Med Vitta Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ nº 28.418.133/0001-00 o item 44 com valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais);

Esfigmed Comercial Hospitalar Ltda – CNPJ nº 27.455.068/0001-11 o item 46 com valor de R\$ 14.085,00 (catorze mil e oitenta e cinco reais);

Dental Rondônia Comércio de Produtos para Saúde Eireli – CNPJ nº 32.053.182/0001-55 os itens 54, 222, 223, 226, 227, 235, 236 e 300 com valor global de R\$ 40.429,30 (quarenta mil quatrocentos e vinte e nove reais e trinta centavos);

JGM Produtos para Saúde Ltda – CNPJ nº 38.460.625/0001-09 os itens 55, 58, 65, 147, 198, 404 e 405 com valor global de R\$ 179.394,00 (cento e setenta e nove mil trezentos e noventa e quatro reais);

E da Pascoa Assis – CNPJ nº 21.573.367/0001-74 os itens 66, 243 e 244 com valor global de R\$ 43.310,00 (quarenta e três mil trezentos e dez reais);

Equipos Comercial Ltda – CNPJ nº 11.674.540/0001-77 os itens 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 79 com valor global de R\$ 39.946,60 (trinta e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos);

Medical Farm Norte Comércio Ltda – CNPJ nº 03.019.611/0001-70 os itens 84, 85, 86, 202, 204, 389, 420 e 421 com valor global de R\$ 7.490,70 (sete mil quatrocentos e noventa reais e setenta centavos);

Multimedik Distribuição Ltda – CNPJ nº 45.282.739/0001-71 os itens 120, 121, 122, 123, 124 e 125 com valor global de R\$ 325.700,00 (trezentos e vinte e cinco mil e setecentos reais);

Centralmix Comércio e Serviços Ltda – CNPJ nº 09.222.411/0001-04 os itens 127, 386, 387, 388 e 419 com valor global de R\$ 545.600,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais);

Nutri Care Produtos Nutricionais Ltda - ME – CNPJ nº 22.680.187/0001-54 os itens 191 e 193 com valor global de R\$ 145.875,00 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais);

Medical da Amazônia Ltda – CNPJ nº 34.758.599/0001-49 o item 196 com valor de R\$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais);

Ultra Medka Produtos para Saúde Ltda – CNPJ nº 14.646.435/0001-12 o item 197 com valor de R\$ 91.750,00 (noventa e um mil setecentos e cinquenta reais);

Biomedic Comércio Exportação e Importação de Equipamentos Eletrônicos Médico Hospitalares Ltda – CNPJ nº 37.457.918/0001-74 o item 228 com valor de R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais);

Goedert Ltda – CNPJ nº 79.846.465/0001-18 os itens 303 e 304 com valor global de R\$ 109.700,00 (cento e nove mil e setecentos reais);

Cirúrgica São Felipa Produtos para Saúde Eireli – CNPJ nº 07.626.776/0001-60 os itens 306, 307, 313 e 319 com valor global de R\$ 63.750,00 (sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 5.740.701,25 (cinco milhões, setecentos e quarenta mil setecentos e um reais e vinte e cinco centavos).

Publique-se:

Vilhena-RO, 29 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
Prefeito em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA**TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE MOTO TAXI Nº 010/2022**

TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO COM USO DE MOTOCICLETA OU TRICICLO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILHENA** E O **Sr. PAULO CESAR FRANCISCO DE TOLEDO**.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº, neste Município de Vilhena, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Termo de posse nº 15/2022 o Sr. **Ronildo Pereira Macedo**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 662714 SSP/RO e CPF sob nº 657.538.602-49, residente e domiciliado na Avenida 15 de Novembro, nº 3350, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, a seguir designado simplesmente **PERMITENTE** e, de outro lado, o Sr. **PAULO CESAR FRANCISCO DE TOLEDO**, brasileiro, portador do RG nº 13662070 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 047.994.658-21, residente e domiciliado na Rua. Goiás, nº 1928, Bairro: Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de Vilhena - RO, aqui denominado **PERMISSIONÁRIO** de serviço de moto taxi conforme abaixo descrito, têm entre si justo e acordado o presente nos termos, observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente permissão de serviço de um ponto de moto taxi localizado na Av. Rondônia, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade de Vilhena/RO, inscrito no CNPJ sob nº. 03.801.106/0001-82.

2. DO PRAZO

A presente permissão de serviço vigorará pelo período de **05 (cinco) anos**, podendo ser renovada pelo Poder Permissor, após requerimento do Permissionário.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O condutor deverá obrigatoriamente ter aprovação em curso especializado, regulamentado pelo COMTRAN, sobre condução de passageiro em veículo motorizado de duas ou três rodas, ter no mínimo 21 anos completos, ser habilitado há pelo menos 2 anos na carteira de habilitação tipo "A", e, quando em serviço, estar vestido com colete de segurança, e demais exigências constantes nas Leis municipais nºs: 4.338, de 20 de maio de 2016, e 5.177, 21 de outubro de 2019.

4. DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por RONILDO PEREIRA MACEDO (CPF 657.538.602-49), em 28/11/2022 - 13:29, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sgpnm/vilhena.kssistemas.com.br/documento/assinado/104521>. Folha 1 de 4



O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo Permissionário com terceiros referentes ao objeto deste Termo. Da mesma forma o MUNICÍPIO não será responsável a qualquer título que seja por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do Permissionário, ou seus empregados subordinados, preposto ou contratados.

5. DOS ENCARGOS

O Permissionário fica obrigado a pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais ou estaduais que decorram do presente termo, inclusive encargos previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar toda a documentação pertinente ao bom desempenho de suas atividades comerciais.

6. OUTRAS RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

O Permissionário reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se por si e por seus sucessores:

- a) a cumprir todas as obrigações previstas em lei para o serviço de moto taxi;
- b) não usá-la se não com a finalidade comercial prevista neste Termo;
- c) não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros no todo ou em partes, inclusive a seus eventuais sucessores, o objeto desta Permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia decisão do Prefeito Municipal e assinatura de Termo Aditivo.

7. DAS INFRAÇÕES, ADVERTÊNCIA E DAS MULTAS

7.1 DAS INFRAÇÕES

7.1.1 Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições legais ou regulamentares, respondendo o infrator civil e administrativamente, nos termos dessa Lei.

7.1.2 As penalidades cominadas às condutas infracionais previstas neste Capítulo serão aplicadas sem prejuízo do disposto na legislação federal de trânsito em vigor.

7.2. As infrações aos dispositivos dessa Lei sujeitam os autorizados às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - apreensão do veículo automotor;
- IV - suspensão temporária da autorização; e
- V - cassação da autorização.

7.3 A **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando o permissionário:

- I - faltar com a higiene, conforto e conservação do veículo e do capacete;
- II - transportar pessoas em trajes impróprios ou ofensivos à moral e aos bons costumes ou em condições inadequadas de asseio;
- III - utilizar equipamentos ou propaganda de qualquer natureza no veículo, sem a devida autorização da SEMTRAN;



IV - não providenciar outro veículo para o transporte de passageiro no caso de interrupção de viagem, exceto por solicitação do usuário ou em percurso que esteja inviabilizando o tráfego;

V - não submeter o veículo à vistoria de rotina ou quando determinado pelo Órgão fiscalizador;

VI - não tratar com urbanidade e respeito os passageiros, colegas de trabalho e o público em geral;

VII - fumar ou admitir que alguém fume durante o percurso da viagem; e

VIII - cobrar ou deixar de fornecer touca higiênica descartável individual ao passageiro.

7.4 A **MULTA** será aplicada quando o permissionário:

I - reincidir nas condutas infracionais descritas no artigo 22;

II - deixar de atualizar os dados cadastrais próprios e do condutor auxiliar;

III - deixar de comunicar à SEMTRAN sobre as ocorrências de acidentes em que tenha se envolvido, no prazo máximo de 2 (dois) dias;

IV - cobrar ou não devolver a tarifa paga, no caso de interrupção de viagem, exceto por solicitação do usuário ou em percurso que esteja inviabilizado o tráfego;

V - não obedecer à fila no ponto de moto-táxi;

VI - trafegar sem utilizar os equipamentos exigidos nessa Lei ou em regulamento;

VII - dificultar a ação fiscalizadora do Órgão competente;

VIII - não portar, quando em serviço, a documentação referente à autorização, propriedade ou licenciamento do veículo, habilitação do condutor e a tabela de tarifa;

IX - trafegar com passageiro acomodado fora do assento traseiro da motocicleta ou triciclo;

X - trafegar utilizando fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular com o veículo em movimento;

XI - promover alterações estruturais no ponto de moto-táxi;

XII - dirigir de modo a colocar em risco a segurança do passageiro;

XIII - trafegar ou transportar passageiro sob o efeito de álcool ou substância entorpecente;

XIV - aliciar passageiro nos pontos de táxi ou de ônibus;

XV - transportar mercadorias e animais na garupa da motocicleta ou triciclo;

XVI - utilizar o veículo fora das características e especificações estabelecidas pela SEMTRAN;

XVII - cobrar tarifas em desacordo com a tabela estabelecida pelo Órgão competente;

XVIII - utilizar o ponto de moto-táxi para efetuar serviços alheios a permissão da condução de passageiro;

XIX - conduzir o veículo ou transportar passageiro sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção; e

XX - rebocar outro veículo sem segurar o guidão com ambas as mãos, salvo para indicação de manobras entre veículos.

Parágrafo único. A multa será de 5 (cinco) UPF pela infringência de qualquer dos incisos desse artigo.

8. DA RESCISÃO

Sem prejuízo da natureza precária da presente Permissão, o descumprimento pelo Permissionário de quaisquer de suas obrigações, dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, perdendo o Permissionário em favor do MUNICÍPIO.



9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução deste Termo de Permissão, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas Leis municipais nºs:4.338, de 20 de maio de 2016, e 5.177, 21 de outubro de 2019, e demais documentos constantes nos autos administrativo nº 11.593/2022.

10. DO FORO

E, por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente termo, para um só fim, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam, elegendo o Foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente, dispensando outro por mais privilegiado que seja, não obstante mudança de endereço.

Para a firmeza e como prova de acordado, é registrado o presente extrato do TERMO DE PERMISSÃO, às fls. 03 do Livro nº 001 - Vol. I, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também assinam, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Vilhena (RO), 24 de novembro de 2022.

PELO MUNICÍPIO

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Termo de Posse nº15/2022

PELO PERMISSONÁRIO


Paulo Cesar Francisco de Toledo
PERMISSONÁRIO

Testemunhas:

Nome: Maria José de Silva
CPF: 468.852.302-87

Luizanne Albuquerque
Nome:
CPF: 057.470.922-66



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 011/2022

TERMO DE PERMISSÃO DE USO À TÍTULO PRECÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILHENA** E **PAULA ROBERTA CORREA DE OLIVEIRA**, PARA EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL EM VEÍCULO DE ALUGUEL – TÁXI, NA CIDADE DE VILHENA/RO. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12.777/2022).

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº, neste Município de Vilhena, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Termo de Posse nº 15/2022 o Sr. Ronildo Pereira Macedo, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 662714 SSP/RO e CPF sob nº 657.538.602-49, residente e domiciliado na Avenida 15 de Novembro, nº 3350, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, a seguir designado simplesmente **PERMITENTE** e, de outro lado, **PAULA ROBERTA CORREA DE OLIVEIRA**, portadora do RG sob o nº 3162931 - SSP/RR, inscrito no CPF sob o nº 934.198.132-87, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, aqui denominado **PERMISSIONÁRIO**, de Bem Próprio Municipal abaixo descrito, têm entre si justo e acordado o presente, o que fazem com fulcro no princípio da supremacia do interesse público, princípio da continuidade do serviço público, princípio da eficiência administrativa, bem como observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente Permissão de Uso a título precário por prazo determinado, da execução indireta do serviço público para exploração de transporte individual em veículo de aluguel – táxi, no Ponto de taxi localizado na Praça Padre Ângelo Spadari nesta Cidade de Vilhena/RO.

2. DO AMPARO LEGAL

O amparo legal da presente Permissão se encontra substanciado pela Lei nº 396, de 29 de outubro de 1991, alterada pelas Leis nº 652/95, 677/95, 715/96, 1072/99, 2.145/2007, 2.577/2009 e Decreto nº. 1.654, de março de 1992.

3. DO PRAZO



Paula

A presente permissão de serviço vigorá pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração Pública.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

4.1 Ficam fazendo parte integrante da presente Permissão de Uso a Lei nº 396/91 e suas alterações, assim como o Decreto nº. 1.654/92, obrigando-se o PERMISSIONÁRIO ao cumprimento do que neles constam, sujeitando-se, na inobservância de seus dispositivos, incorrerem nas penalidades ali previstas.

4.2 O PERMISSIONÁRIO que possuir veículo com data de fabricação superior a 10 (dez) anos, terá que substituí-lo, no prazo máximo de 01 (um) ano a contar dessa data deste Termo, por outro veículo em perfeito estado de conservação, que não ultrapasse o período de 03 (três) anos de fabricação.

4.3 O PERMISSIONÁRIO executará o serviço objeto da permissão por meio de pessoal de operação e administração idôneos, treinados e devidamente habilitados, como também capacitados, física, mental e psicologicamente para o exercício das respectivas funções, deles exigindo perfeita disciplina, boa apresentação no desempenho de suas atividades, bem como cortesia e urbanidade no tratamento dos usuários e do público em geral.

5. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

A documentação do veículo deverá ser arquivada perante a SEMTRAN, devendo ser renovada anualmente.

6. DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTRAN efetuará a fiscalização dos serviços ora permitidos e registrará um livro próprio de ocorrências.

7. DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo Permissionário com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do ponto de táxi, objeto deste Termo. Da mesma forma o MUNICÍPIO não será responsável a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do Permissionário, ou seus empregados subordinados, preposto ou contratados.

8. DOS ENCARGOS

O Permissionário fica obrigado a pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais ou estaduais que decorram do presente termo ou da utilização do ponto de táxi, inclusive encargos previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigidos.

9. OUTRAS RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

O Permissionário reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se por si e por seus sucessores:

a) a desocupar o ponto de táxi e restituí-la ao MUNICÍPIO, assim que isso lhe for exigido, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;



Ronildo

b) não usá-la senão com finalidade prevista na cláusula segunda neste Termo;

c) não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros no todo ou em partes, inclusive a seus eventuais sucessores, o ponto de táxi, objeto desta Permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia decisão do Prefeito Municipal e assinatura do Termo Aditivo.

10. MULTAS

No caso do não cumprimento de qualquer exigência formulada pelo MUNICÍPIO, bem como na hipótese do não cumprimento de qualquer obrigação assumida no presente Termo, ficará o Permissionário sujeito à rescisão de pleno direito e às multas que forem impostas pelo MUNICÍPIO, no valor correspondente a no mínimo 50 e no máximo 100 UPFs (Unidade Padrão Fiscal).

11. DA RESCISÃO

Sem prejuízo de natureza precária da presente Permissão, descumprimento pelo Permissionário de qualquer de suas obrigações, dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, perdendo o Permissionário em favor do MUNICÍPIO.

12. DO FORO

E, por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam, elegendo o Foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente, dispensando outro por mais privilegiado que seja, não obstante mudança de endereço.

Para a firmeza e como prova de acordado, é registrado o presente extrato do TERMO DE PERMISSÃO, às fls. 03 do Livro nº 001 - Vol. I, da Procuradoria Geral do Município, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também assinam, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Vilhena (RO), 28 de novembro de 2022.

PELO MUNICÍPIO

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO

PELO PERMISSIONÁRIO

Paula Roberta C. de Oliveira
Paula Roberta Correa de Oliveira
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome: *Márcia Joia da Silva*
CPF: *168.852.502-87*

Nome: *Chalec Batista*
CPF: *667.906.38253*



Paula



**PREFEITURA DE
VILHENA
PROCURADORIA**

TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE MOTO TAXI Nº 012/2022

TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO COM USO DE MOTOCICLETA OU TRICICLO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILHENA** E O **Sr. VANDERLI NUNES VIEIRA**.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº, neste Município de Vilhena, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Termo de posse nº 15/2022 o Sr. **Ronildo Pereira Macedo**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 662714 SSP/RO e CPF sob n.º 657.538.602-49, residente e domiciliado na Avenida 15 de Novembro, n.º 3350, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, a seguir designado simplesmente **PERMITENTE** e, de outro lado, o **Sr. VANDERLI NUNES VIEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 75084 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 390.100.582-04, residente e domiciliado na Rua. 1504, nº 736, Bairro: Assosete, na cidade de Vilhena - RO, aqui denominado **PERMISSIONÁRIO** de serviço de moto taxi conforme abaixo descrito, têm entre si justo e acordado o presente nos termos, observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1 DO OBJETO

Constitui objeto da presente permissão de serviço de um ponto de moto taxi localizado na Rua. Princesa Isabel, nº 238, Bairro Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, inscrito no CNPJ sob nº. 03.801.106/0001-82.

2 DO PRAZO

A presente permissão de serviço vigorará pelo período de **05 (cinco) anos**, podendo ser renovada pelo Poder Permissor, após requerimento do Permissionário.

3 DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O condutor deverá obrigatoriamente ter aprovação em curso especializado, regulamentado pelo COMTRAN, sobre condução de passageiro em veículo motorizado de duas ou três rodas, ter no mínimo 21 anos completos, ser habilitado há pelo menos 2 anos na carteira de habilitação tipo "A", e, quando em serviço, estar vestido com colete de segurança, e demais exigências constantes nas Leis municipais nºs:4.338, de 20 de maio de 2016, e 5.177, 21 de outubro de 2019.

4 DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por RONILDO PEREIRA MACEDO (CPF 657.538.602-49), em 28/11/2022 - 13:28, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sigpmpvilhena.lxsisistemas.com.br/documento/documentoAssinado/04508_Folha_1_de_4



1 *Vanderli*

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo Permissionário com terceiros referentes ao objeto deste Termo. Da mesma forma o MUNICÍPIO não será responsável a qualquer título que seja por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do Permissionário, ou seus empregados subordinados, preposto ou contratados.

5. DOS ENCARGOS

O Permissionário fica obrigado a pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais ou estaduais que decorram do presente termo, inclusive encargos previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar toda a documentação pertinente ao bom desempenho de suas atividades comerciais.

6. OUTRAS RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

O Permissionário reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se por si e por seus sucessores:

- a) a cumprir todas as obrigações previstas em lei para o serviço de moto taxi;
- b) não usá-la se não com a finalidade comercial prevista neste Termo;
- c) não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros no todo ou em partes, inclusive a seus eventuais sucessores, o objeto desta Permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia decisão do Prefeito Municipal e assinatura de Termo Aditivo.

7. DAS INFRAÇÕES, ADVERTÊNCIA E DAS MULTAS

7.1 DAS INFRAÇÕES

7.1.1 Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições legais ou regulamentares, respondendo o infrator civil e administrativamente, nos termos dessa Lei.

7.1.2 As penalidades cominadas às condutas infracionais previstas neste Capítulo serão aplicadas sem prejuízo do disposto na legislação federal de trânsito em vigor.

7.2. As infrações aos dispositivos dessa Lei sujeitam os autorizados às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - apreensão do veículo automotor;
- IV - suspensão temporária da autorização; e
- V - cassação da autorização.

7.3 A **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando o permissionário:

- I - faltar com a higiene, conforto e conservação do veículo e do capacete;
- II - transportar pessoas em trajés impróprios ou ofensivos à moral e aos bons costumes ou em condições inadequadas de asseio;
- III - utilizar equipamentos ou propaganda de qualquer natureza no veículo, sem a devida autorização da SEMTRAN;



2 *Ronildo*

IV - não providenciar outro veículo para o transporte de passageiro no caso de interrupção de viagem, exceto por solicitação do usuário ou em percurso que esteja inviabilizando o tráfego;

V - não submeter o veículo à vistoria de rotina ou quando determinado pelo Órgão fiscalizador;

VI - não tratar com urbanidade e respeito os passageiros, colegas de trabalho e o público em geral;

VII - fumar ou admitir que alguém fume durante o percurso da viagem; e

VIII - cobrar ou deixar de fornecer touca higiênica descartável individual ao passageiro.

7.4 A **MULTA** será aplicada quando o permissionário:

I - reincidir nas condutas infracionais descritas no artigo 22;

II - deixar de atualizar os dados cadastrais próprios e do condutor auxiliar;

III - deixar de comunicar à SEMTRAN sobre as ocorrências de acidentes em que tenha se envolvido, no prazo máximo de 2 (dois) dias;

IV - cobrar ou não devolver a tarifa paga, no caso de interrupção de viagem, exceto por solicitação do usuário ou em percurso que esteja inviabilizado o tráfego;

V - não obedecer à fila no ponto de moto-táxi;

VI - trafegar sem utilizar os equipamentos exigidos nessa Lei ou em regulamento;

VII - dificultar a ação fiscalizadora do Órgão competente;

VIII - não portar, quando em serviço, a documentação referente à autorização, propriedade ou licenciamento do veículo, habilitação do condutor e a tabela de tarifa;

IX - trafegar com passageiro acomodado fora do assento traseiro da motocicleta ou triciclo;

X - trafegar utilizando fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular com o veículo em movimento;

XI - promover alterações estruturais no ponto de moto-táxi;

XII - dirigir de modo a colocar em risco a segurança do passageiro;

XIII - trafegar ou transportar passageiro sob o efeito de álcool ou substância entorpecente;

XIV - aliciar passageiro nos pontos de táxi ou de ônibus;

XV - transportar mercadorias e animais na garupa da motocicleta ou triciclo;

XVI - utilizar o veículo fora das características e especificações estabelecidas pela SEMTRAN;

XVII - cobrar tarifas em desacordo com a tabela estabelecida pelo Órgão competente;

XVIII - utilizar o ponto de moto-táxi para efetuar serviços alheios a permissão da condução de passageiro;

XIX - conduzir o veículo ou transportar passageiro sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção; e

XX - rebocar outro veículo sem segurar o guidão com ambas às mãos, salvo para indicação de manobras entre veículos.

Parágrafo único. A multa será de 5 (cinco) UPF pela infringência de qualquer dos incisos desse artigo.

8. DA RESCISÃO

Sem prejuízo da natureza precária da presente Permissão, o descumprimento pelo Permissionário de quaisquer de suas obrigações, dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, perdendo o Permissionário em favor do MUNICÍPIO.



Ronildo

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução deste Termo de Permissão, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas Leis municipais nºs:4.338, de 20 de maio de 2016, e 5.177, 21 de outubro de 2019, e demais documentos constantes nos autos administrativo nº 12.781/2022.

10. DO FORO

E, por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente termo, para um só fim, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam, elegendo o Foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente, dispensando outro por mais privilegiado que seja, não obstante mudança de endereço.

Para a firmeza e como prova de acordado, é registrado o presente extrato do TERMO DE PERMISSÃO, às fls. 03 do Livro nº 001 - Vol. I, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também assinam, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Vilhena (RO), 28 de novembro de 2022.

PELO MUNICÍPIO

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Termo de Posse nº15/2022

PELO PERMISSONÁRIO

Vanderli Nunes Vieira
Vanderli Nunes Vieira
PERMISSONÁRIO

Testemunhas:

Nome: *Maurício da Silva*
CPF: *468.852.502-87*

Juam Albuquerque
Nome:
CPF: *057.470.922-66*



Vanderli

PORTARIA INTERNA Nº 007/2022/SEMTRAN.

DESIGNA A SERVIDOR CLEBER ANDRE ALLE – MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS, MATRÍCULA Nº 10.884 - PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 069/2022 - PROCESSO N.º 4211/2022*, 4354/2021/GABINETE/CL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2022, PREGÃO ELETRONICO N.º 170/2022/PMV/SRP, DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA INFORMATIZADO, ATRAVES DE SISTEMA ON-LINE E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL, E MANUTENÇÃO E PEÇAS DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO (SEMTRAN).

FRANCISCO ALVES BEZERRA, Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, do Município de Vilhena, no Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, Considerando a necessidade de atendimento ao contrato n.º 069/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN, conforme cláusula 7.51.6, do contrato n.º 069/2022, designa servidor para Fiscal do Contrato n.º 069/2022, referente ao processo n.º 4211/2022 e 4354/2021/GABINETE/CL, Ata de Registro de Preços n.º 06/2022, Pregão Eletrônico n.º 170/2022/PMV/SRP, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA INFORMATIZADO, ATRAVES DE SISTEMA ON-LINE E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, onde será designado ao servidor CLEBER ANDRE ALLE, MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS, MATRÍCULA Nº 10-884, - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos à 27 de outubro de 2022 passa a fiscalizar exclusivamente o presente Contrato Nº 069/2022, em conformidade com o mesmo e as normas e leis vigentes.

Vilhena/RO, 29 de novembro de 2022.

FRANCISCO ALVES BEZERRA
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito.
Decreto nº 56.638/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado do Rondônia
Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15882 / 2022
Natureza: Normal

DATA: 29/11/2022 PROTOCOLO: 15746 / 2022

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Forneecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP
CNPJ: 25.165.749/0001-10 Ins. Estadual:
Endereço: ALAMEDA RIO NEGRO, 503
Bairro: ALPHAVILLE INDUSTRIAL Cidade: Barueri - SP CEP: 06.454-000
Telefone: (11) 3631-7730

OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de frotas para atender as necessidades de manutenção da frota oficial (veículos e motocicletas) da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMPFAZ).

JUSTIFICATIVA
Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de Gerenciamento de Frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada, em caráter EMERGENCIAL, para atender as necessidades de manutenção da frota oficial (veículos e motocicletas) da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMPFAZ), conforme Projeto Básico e anexos (PECAS/SERVIÇOS).

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
05000104123000320723390300000	000000	MATERIAL DE CONSUMO
05000104123000320723390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	84982	Serviço de Gerenciamento de Frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades de abastecimento e manutenção da frota do Município de Vilhena. (PECAS)	SERV	1,00	13.000,0000	13.000,00
1	2	84995	Serviço de Gerenciamento de Frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades de abastecimento e manutenção da frota do Município de Vilhena. (SERVIÇOS)	SERV	1,00	9.000,0000	9.000,00
						Total:	22.000,00

EMBASAMENTO LEGAL
Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado do Rondônia
Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15883 / 2022
Natureza: Normal

DATA: 29/11/2022 PROTOCOLO: 15259 / 2022

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Forneecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP
CNPJ: 25.165.749/0001-10 Ins. Estadual:
Endereço: ALAMEDA RIO NEGRO, 503
Bairro: ALPHAVILLE INDUSTRIAL Cidade: Barueri - SP CEP: 06.454-000
Telefone: (11) 3631-7730

OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota para atender as necessidades de manutenção da frota oficial (veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos) da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGR).

JUSTIFICATIVA
A presente contratação tem a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura na manutenção corretiva e preventiva dos veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos. Como objetivo espera-se prolongar a vida útil e dar maior segurança na trafegabilidade e uso dos veículos e equipamentos que compõe a frota do CONTRATANTE durante o período em que abrange a contratação. O motivo essencial de tal contratação reside no fato de que o modelo de Gerenciamento de Frota proporciona um rigoroso controle sobre a manutenção dos veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos facilitando o aspecto gerencial da aplicação dos recursos. Esse sistema proposto propiciará à SEMAGR diversas empresas fornecedoras de peças de reposição e prestadoras de serviços mecânicos e outros pertinentes, cabendo ao usuário e gestor da frota a escolha das empresas credenciadas que possuam o menor preço praticado no mercado e em adequada localização na oportunidade da utilização dos serviços, em conformidade com os mecanismos contratuais.

DESPESA


Programática	Fonte	Descrição
19001206080027223833903000000	000000	MATERIAL DE CONSUMO
19001206080027223833903000000	000000	MATERIAL DE CONSUMO
19001206080027223833903900000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
19001206080027223833903900000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	84995	Serviço de Gerenciamento de Frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades de abastecimento e manutenção da frota do Município de Vilhena. (SERVIÇOS)	SERV	1,00	180.000,0000	180.000,00
1	2	84982	Serviço de Gerenciamento de Frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades de abastecimento e manutenção da frota do Município de Vilhena. (PECAS)	SERV	1,00	400.000,0000	400.000,00
						Total:	580.000,00

EMBASAMENTO LEGAL
Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

www.elotech.com.br

Pág. 1/2

 MUNICÍPIO DE VILHENA Estado do Rondônia Exercício: 2022 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15883 / 2022 Natureza: Normal
<hr/> JOSIAS ALVES DA SILVA Secretário Municipal de Agricultura

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VILHENA

RATIFICO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16

A Presidente do IPMV, Marcia Regina Barichello Padilha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 Artigo nº. 74 e seus incisos, a vista do parecer jurídico resolve:


RATIFICAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

- a) Processo nº 136/2022;
- b) Licitação nº 16/2022;
- c) Modalidade Inexigibilidade;
- d) Objeto Homologado Pagamento de taxa de inscrição para participação no 10º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, realizado em Brasília/DF, nos dias 30/11, 01 e 02/12/2022, para membro do Conselho Administrativo e Financeiro (Valdete de Sousa Savaris).
- e) Fornecedor e Valores declarados Vencedores:

Empresa: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM;
 CNPJ nº.: 29.184.280/0001-17;
 Valor Total Homologado – R\$ 807,50.

Vilhena, 28 de novembro de 2022.

Marcia Regina Barichello Padilha
 Presidente do IPMV
 Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

 MUNICÍPIO DE VILHENA Estado do Rondônia Exercício: 2022 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15863 / 2022 Natureza: Normal																								
DATA: 28/11/2022 PROTOCOLO: 245 / 2022																								
CONTRATANTE																								
MUNICÍPIO DE VILHENA																								
CONTRATADO(A)																								
Fornecedor: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS CNPJ: 01.933.030/0001-13 Insc. Estadual: Endereço: AV. MAJOR AMARANTE, 2788 Bairro: CENTRO Cidade: Vilhena - RO CEP: 76.980-234 Telefone:																								
OBJETO																								
Pagamento de Taxas de água e coleta de resíduos																								
JUSTIFICATIVA																								
Abertura de Processo Estimativo, por dispensa de licitação, destinado ao pagamento de faturas de água e coleta de resíduos sólidos das feiras livres BNH, CENTRO E SETOR 21, Vilhena/RO, no exercício de 2022.																								
DESPESA																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Programática</th> <th>Fonte</th> <th>Descrição</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1900120608002722723390390000</td> <td>000000</td> <td>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</td> </tr> </tbody> </table>	Programática	Fonte	Descrição	1900120608002722723390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA																		
Programática	Fonte	Descrição																						
1900120608002722723390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA																						
ITEM(S)																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Lot</th> <th>Orde</th> <th>Item</th> <th>Descrição</th> <th>Unidade</th> <th>Qtde.</th> <th>V. Unitário</th> <th>V. Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>87798</td> <td>DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA</td> <td>SERV</td> <td>1.00</td> <td>1.500.0000</td> <td>1.500.00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: right;">Total:</td> <td>1.500.00</td> </tr> </tbody> </table>	Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total	1	1	87798	DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	SERV	1.00	1.500.0000	1.500.00	Total:							1.500.00
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total																	
1	1	87798	DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	SERV	1.00	1.500.0000	1.500.00																	
Total:							1.500.00																	
EMBASAMENTO LEGAL																								
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.																								
<hr/> JOSIAS ALVES DA SILVA Secretário Municipal de Agricultura																								

DIÁRIO OFICIAL



Nº 3620

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 29.11.2022


ANO XXV

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

ATOS DO LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2022							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 8 / 2022							
Natureza: Normal							
DATA: 25/11/2022	PROTOCOLO: 72 / 2022	PROCESSO: 72					
CONTRATANTE							
CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: N F DE ARAUJO LTDA							
CNPJ: 04.965.605/0001-78	Insc. Estadual:						
Endereço: RUA GENIVAL NUNES DA COSTA, 6139							
Bairro: JARDIM ELDOADO	Cidade: VILHENA - RO	CEP: 76.987-229					
Telefone:							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNERES DO TIPO COFFEE BREAK							
JUSTIFICATIVA							
OFERECIMENTO DE "COFFEE BREAK", PARA ATENDER AOS SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO DENOMINADO "LEGISLATIVO MUNICIPAL E VEREANÇA MUNICIPAL", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 29 E 30 DE NOVEMBRO DE 2022.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0100101031000122693390300000	000000	MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1	1808	salgado frito - Bolinha de queijo	CENTO	3,00	45,0000	135,00
1	2	1809	Salgado frito - Mini quibe	CENTO	3,00	45,0000	135,00
1	3	1810	salgado frito - enroladinho salsicha	CENTO	3,00	45,0000	135,00
1	4	1811	salgado assado - sortido	CENTO	5,00	60,0000	300,00
1	5	1812	Mini - pizza	KG	5,00	45,0000	225,00
1	6	1813	Refrigerante 02 litros	UND	20,00	13,0000	260,00
1	7	1814	Suco de Caixinha 01 litro	UND	20,00	9,9900	199,80
Total:							1.349,80
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
 VEREADOR SAMIR ALI CÂMARA DE VEREADORES							

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 59, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 95 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e, considerando o Ofício nº 411/2022/PGM, enviado pelo Poder Executivo Municipal, CONVOCA OS SENHORES VEREADORES para 01 (uma) Sessão Extraordinária, no dia 6 de dezembro de 2022, com início às 8h30min, no Plenário desta Casa de Leis, para deliberação do Projeto de Lei Ordinária nº 6.536/2022.

Vilhena, 29 de novembro de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

VEREADORES:

Ademir Alves
Clerida Alves
Dhonatan Pagani
França Silva da Rádio
Nica Cabo João
Pedrinho Sanches
Professora Vivian Repessold
Sargento Damassa
Wilson Tabalipa
Zé Duda
Zeca da Discolândia
Zezinho da Diságua

EXECUTIVO

Ronildo Pereira Macedo
Prefeito em Exercício

Vice-Prefeito

LORENI GROSSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO DOS SANTOS
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

IGOR OLIVEIRA MARZANI
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSÉ MARCELO CARDOSO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JOSIAS ALVES DA SILVA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

CRISTIANE DEL PINO ORTIZ
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

MARCIANO CÂNDIDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ANILTO SANTOS DE MORAIS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

KIM MANSUR YANO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

GIULIANO DOURADO DA SILVA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FRANCISCO ALVES BEZERRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JUAREZ JUSTINO ALVES
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA
BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Saete Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emiteente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO
EXECUTIVO
ASSINATURA DO
LEGISLATIVO